

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Senador José Porfírio-PA, através da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, consoante autorização do Sr. Dirceu Biancardi, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **“Contratação da empresa MIX PALCO, SOM E LUZ LTDA, CNPJ nº. 31.943.986/0001-67, intermediadora da cantora VIVIANE BATIDÃO, para a realização do Show artístico em comemoração ao XXIX Festival do Caratinga de Senador José Porfírio, no dia 29 de janeiro de 2023”.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da cantora **VIVIANE BATIDÃO**, fundamentalmente, pela consagração da mesma pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a cantora acima citada possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a Administração Municipal, para comemoração do XXIX Festival do Caratinga de Senador José Porfírio, no dia 29 de janeiro de 2023.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **MIX PALCO, SOM E LUZ LTDA, CNPJ nº. 31.943.986/0001-67**, em consequência da intermediação com a cantora **VIVIANE BATIDÃO**.

Desta forma, nos termos do art.25, inciso III da lei Federal nº.8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Desta feita, indicamos a contratação da artista **VIVIANE BATIDÃO**, que, além de cantora, é também compositora brasileira de música tecnomelody. Assim, pela importância e magnitude que o evento representa para a cidade e região, torna-se necessário a vinda de um artista renomado e consagrado pela opinião pública, critérios esses contemplados pela cantora, que possui em seu portfólio a gravação de cinco DVD's, músicas com milhões de acesso nas plataformas, presença em programas televisivos, e grandes públicos atraídos em suas espetaculares apresentações no território nacional.

Com relação ao preço, o valor cobrado pela artista para sua apresentação está dentro da média cobrada pela cantora para sua apresentação, e se enquadrando no orçamento do Município e encontra-se na média de preços praticados pelo artista para apresentações em municípios com características semelhantes ao nosso, o que torna vantajoso para o município.

Por estas razões, a CPL entende que a escolha da artista **VIVIANE BATIDÃO** se enquadra nos requisitos legais previstos nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993.

Senador José Porfírio-PA, 16 de janeiro de 2023.



Kleber dos Anjos de Sousa
Presidente CPL.